



Conselho
Municipal de
Educação

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS ATOS
NORMATIVOS AUTORIZATIVOS DA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E
TEMPO INTEGRAL FRANCISCO ARTUR
CALAZANS E DE SUAS NUCLEADAS,
NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA.

travessa Haroldo Veloso 201, Centro
CEP: 68129-000 Mojuí dos Campos-Pa
e-Mail: cme@mojuidoscamos.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA

Lei nº 129/2021

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nas diretrizes do inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e nos termos do **Parecer nº 017/2026 do CME**.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Dispõe sobre os Atos Normativos Autorizativos da *Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Tempo Integral Francisco Artur Calazans* e de suas nucleadas, no Sistema Municipal de Ensino de Mojuí dos Campos – PA

Art. 1º Fica autorizado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o funcionamento das atividades letivas da Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Tempo Integral Francisco Artur Calazans (Polo), , localizada na Rua José Calazans, S/N, bairro Alto Alegre, no município de Mojuí dos Campos/PA, para a oferta das etapas e modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Tempo Integral e da modalidade Educação Especial, ficando igualmente autorizadas e vinculadas como unidades nucleadas a Escola Sagrado Coração de Jesus, situada na Comunidade Terra de Areia e a Escola São Luís Gonzaga, localizada na Comunidade Baixa D'Água.

Parágrafo único. Fica validado o período em que a escola-polo e suas unidades

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA

Lei nº 129/2021

nucleadas exerceram atividades educacionais sem ato autorizativo formal, desde que não tenham contrariado os princípios estabelecidos na legislação educacional nacional e municipal vigente.

Art. 2º A presente autorização terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de aprovação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PA.

Mojuí dos Campos/PA, 26 de agosto de 2026.

Newman Miranda Pereira
Presidente do CME
Portaria nº016/2025